
AUTORIZAÇÃO DE REVERSÃO

Protocolo: 24.148.234-0
Data 14/01/2026

1. Considerando que a Cláusula de Reversão é uma condição resolutiva, e seu advento extingue para todos os efeitos os direitos a qual ela se opõe, conforme disposto nos arts. 128 e 1.359 do Código Civil.
2. Considerando que o imóvel doado pelo Município de São Miguel do Iguaçu, localizado na Rua Quintino Dandolini, nº 70, Jardim Paraguaçu, São Miguel do Iguaçu, Lote 02, Quadra 32, Matrícula nº 20.990, com área de 479m², objeto de aprovação por meio da **Lei Municipal nº 2.552/2014**, alterada pela **Lei Municipal nº 3.042/2018 e 3854/2024**, encontra-se incorporado ao patrimônio da Agência de Defesa Agropecuária do Paraná – Adapar, ainda dentro do prazo legal destinado à construção da sede do Escritório Local.
3. Considerando o **interesse público manifestado pelo Município de São Miguel do Iguaçu em reassumir a posse da área, com a finalidade de implantar projeto vinculado à Secretaria de Estado da Mulher, da Igualdade Racial e da Pessoa Idosa do Paraná**.
4. Considerando que o **Município de São Miguel de Iguaçu manifestou a intenção de doar outro imóvel em substituição, localizado na Rua Angelo Amboni, nº 185, Jardim Paraguaçu, São Miguel do Iguaçu, Lote 21, Quadra 38, com área de 372m²**, o qual recebeu avaliação favorável pela área de Engenharia e concordância da Diretoria da Adapar.
5. Considerando que é pacífico o entendimento no Superior Tribunal de Justiça segundo o qual o descumprimento do encargo estabelecido em lei que determinara a doação de bem público enseja, por si só, a sua desconstituição¹.
6. Considerando que a reversão não caracteriza ato de disposição patrimonial, nos termos do art. 10 da Constituição Estadual, o que prescinde de autorização legislativa específica.
7. De acordo com os elementos de instrução constantes no **PROTOCOLADO nº 24.148.234-0**, aliado ao Despacho Governamental (Mov.12), **AUTORIZO** a formalização da reversão da doação do imóvel sob Matrícula nº 20.990 do Serviço Registral de imóveis da Comarca de São Miguel do Iguaçu.
8. **PUBLIQUE-SE.**

OTAMIR CESAR MARTINS
Diretor Presidente

¹ AgInt no REsp 1255350 / MG



ePROTOCOLO



Documento: **REVERSAOIMOVELSAOMIGUELDOIGUACU24.148.2340.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Otamir Cesar Martins** em 14/01/2026 17:09.

Inserido ao protocolo **24.148.234-0** por: **Dulce Marisa Marcon** em: 14/01/2026 10:03.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: